



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG

AVENIDA SEIS, N° 2507, CENTRO- TEL-034-3413-1270

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ABEL JOSÉ SILVA FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DE SALES - MG

REQUERIMENTO Nº 004/ 2026

Assunto: Solicita providências para regular funcionamento do Bar da Prainha – Porto Brasil, diante de reclamações da população.

Os (as)Vereadores (as) que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUER que seja oficiado ao nosso Poder Executivo Municipal, solicitando que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências administrativas e legais necessárias para colocar em regular e pleno funcionamento o Bar e dependências da Prainha Porto Brasil, nos termos do respectivo contrato de concessão firmado pelo Município.

Requer-se, ainda, que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa informações detalhadas acerca:

- ✓ Da atual situação contratual da concessão;
- ✓ Do cumprimento das cláusulas contratuais pela concessionária;
- ✓ Das medidas de fiscalização realizadas pelo Poder Executivo;
- ✓ Das providências adotadas diante das reclamações apresentadas pela população.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se nas inúmeras reclamações apresentadas por munícipes, as quais relatam a paralisação, funcionamento irregular ou inadequada prestação de serviços no referido espaço público.

O Bar da Prainha – Porto Brasil representa importante ponto de lazer, convivência social e incentivo ao turismo local. Sua inatividade ou funcionamento irregular compromete o interesse público, além de gerar prejuízos econômicos e sociais à comunidade.

Compete ao Poder Executivo fiscalizar e assegurar o fiel cumprimento do contrato de concessão, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG

AVENIDA SEIS, N° 2507, CENTRO- TEL-034-3413-1270

Diante da relevância social do espaço e do volume de reclamações da população, faz-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para regularizar a situação, assegurando o adequado uso do bem público e o respeito às cláusulas contratuais.

São Francisco de Sales, 05 de fevereiro de 2026.

Francilaine Campos Barbosa
-FRANCILAINE CAMPOS BARBOSA-
-Vereadora -Autora-

Charles Jordini Luis Dos Santos
- CHARLES J. LEMES DOS SANTOS
- Vereador -

Graziela dos S. Queiroz
-GRAZIELA DOS SANTOS QUEIROZ-
-Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG	
<i>Unica</i> VOTAÇÃO <i>2ª</i>	SESSÃO DA _____
<i>19h</i> HORAS DO DIA	ORDINÁRIA REALIZADA ÀS <i>19h</i> <i>02/2026</i>
APROVADO <i>Sim</i>	REJEITADO _____
QUORUM EXIBIDO _____	
VOTAÇÕES <i>Aprovado por unanimidade</i>	
OBS <i>Modificação de estatuto</i>	
SALA DE SESSÕES <i>19/02/2026</i>	
ASS PRESIDENTE <i>Abel José Silva Freitas</i>	

Abel José Silva Freitas
Presidente C M